

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL					
Pregão Eletrônico Nº 051/2025			Data da sessão de abertura: 14 de novembro de 2025 às 09h00min		
Processo 148/2025	Nº	Sistema de Registro de Preços?	Edital ME/EPP?	Exclusivo	Reserva de cota ME/EPP?
Protocolo 3769/2025	nº	Sim	Não		Sim
Valor Máximo: R\$ 4.931.580,00 (Quatro milhões novecentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais).					
Modo de disputa:		Vistoria?		Amostra/ Demonstração?	
Aberto		Não		Não	
Tipo de Licitação: Menor preço Unitário					
<p>O pregão será realizado por meio do endereço: www.bll.org.br</p> <p>O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/</p> <p>Canais para envio de questionamentos, esclarecimentos ou impugnações: licitacaoirati@gmail.com ou www.bll.org.br.</p>					
<p>É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.</p>					

O Município de Irati, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.654.574/0001-82, com Paço Municipal junto a Rua Cel. Emilio Gomes, nº 22, Centro, Irati- PR, CEP: 84500-054, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações complementares;
- Lei Municipal nº 4060/2015

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), ALINE CARLA BRANDALISE**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h59min do dia **14 de novembro de 2025**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 09h00min do dia **14 de novembro de 2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09h01min do dia **14 de novembro de 2025**.

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta de preços

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Irati: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso necessário, através do e-mail: licitacaoirati@gmail.com ou licitacaoirati1@gmail.com ou telefone: (42) 3132-6161 ou (42) 3132-6122 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- I. **Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da alimentação escolar.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade,

regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

II. Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

III. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

IV. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Não poderão participar do certame:

I. Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

II. Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

III. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

IV. Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

V. Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

VI. Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no

Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI MUNICIPAL Nº 4060/2015.

I. A participação nesta licitação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

II. Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

III. Para os itens com valor acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será criada cota exclusiva para participação das microempresas/ empresas de pequeno porte, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento) da quantidade estabelecida no termo de referência.

IV. Na cota não exclusiva para participação das microempresas/ empresas de pequeno porte, ainda permanecem válidas as condições de empate ficto e demais condições elencadas na Lei nº123/2006.

V. **As cotas de ampla participação são os itens identificados no termo de referência. Os demais itens são de participação exclusiva de MEIS, microempresas ou empresas de pequeno porte.**

VI. Nas cotas e itens exclusivos, ainda aplica-se a preferência local/ regional conforme Lei Municipal nº 4060/2015.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

I. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

II. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

III. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

IV. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Irati a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

VII. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

VIII. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio dos referidos documentos ocorrerá somente pelo vencedor, conforme art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

II. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

III. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

IV. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

VI. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

VII. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados e disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos anexos;

II. Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta

final da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a disputa, sendo exigido apenas do vencedor;

III. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

IV. O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

V. O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

VI. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VII. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

VIII. A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benefício que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante, bem como abertura de processo administrativo e eventual averiguação de penalização.

8. DA PROPOSTA

I. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

II. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo “MARCA PRÓPRIA”. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

III. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário;
- b. Marca;
- c. Fabricante;

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

V. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

VI. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VII. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

VIII. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no

presente Edital de Pregão Eletrônico.

IX. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

X. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

XI. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

XII. É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

XIII. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

XIV. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

XV. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não é capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

XVI. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta e demais documentos deverão ser inseridos em aba específica do sistema de pregão.

XVII. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

XVIII. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço com o seu valor vencido no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d. na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIX. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

XX. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

XXI. A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

XXII. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Irati

obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

XXIII. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

XXIV. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

I. Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

I. A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços cadastradas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

II. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

III. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV. A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

V. As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

VI. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que

seguirão à fase de lances.

VII. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VIII. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

IX. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

X. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

XI. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

XII. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

XIII. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

XIV. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

XV. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

XVI. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

XVII. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa

XVIII. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

XIX. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

XX. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

XXI. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XXII. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

XXIII. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

XXIV. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

XXV. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

XXVI. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

XXVII. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

XXVIII. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XXIX. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

XXX. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

XXXI. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem

a. Sorteio.

XXXII. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta e demais documentos deverão ser inseridos em aba específica do sistema de pregão.

XXXIII. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

XXXIV. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XXXV. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

XXXVI. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

I. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

III. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

IV. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

V. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

VI. O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

sob pena de não aceitação da proposta.

VII. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

VIII. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

IX. Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

X. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

XI. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

XII. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIII. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XIV. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta.

XV. Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema de disputa, com aviso chat com pelo

menos 01 (um) dia útil de antecedência.

XVI. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 4060/2015, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

XVII. Após o encerramento do tempo de disputa, o (a) pregoeiro (a) examinará a classificação estabelecida de cada item. Na ocasião de uma ME/EPP com sede fora da região da AMCESPAR ostentar a condição de primeira colocada e os classificados remanescentes comprovarem a sede na região da Amcespar, será atribuída a Preferência de Contratação em seu favor, inclusive com seu preço final superior em até 10% ao primeiro classificado, nos termos dos art. 48 da LC 147/2014 e art. 33, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 4060/2015. Caso não ocorram classificados remanescentes com sede na cidade de Irati, será atribuída preferência de contratação para as ME/EPP com sede na região da Amcespar. A aplicação de tal disposto tem por justificativa o fortalecimento da economia regional, remetendo a circulação dos recursos na região sede das MPE's participantes.

XVIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

XIX. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta e demais documentos deverão ser inseridos em aba específica do sistema de pregão.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

I. A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

II. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

III. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

IV. Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

V. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VI. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

VII. Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DA HABILITAÇÃO

I. Após aceite da proposta, haverá convocação para inserção dos documentos de habilitação, conforme a relação de documentos contidos no anexo.

II. Caso o fornecedor já tenha inserido os documentos junto da proposta, poderá ser suprimida nova convocação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

II. A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

III. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

V. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

VI. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>.

VII. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

VIII. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

IX. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

X. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>.

XII. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para parecer.

XIII. Caso à pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema de disputa, com aviso chat com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

II. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

III. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

IV. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

I. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

II. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no Anexo III deste Edital.

III.A Ata de Registro de Preços será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

IV.O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

V.A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

VI.A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Irati.

VII.Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

VIII.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

IX.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

X.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

XI. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XII. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

XIII. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

XIV. adjudicar e firmar o instrumento de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

c. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

d. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

f. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

g. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

h. não celebrar o instrumento de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

i. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

k. fraudar a licitação

l. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

m. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

n. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

o. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;

p. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

q. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

XV. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

XVI. advertência;

a. multa;

b. impedimento de licitar e contratar e

c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVII. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. as peculiaridades do caso concreto
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, conforme determinado em processo administrativo.

XVIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIX. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XX. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas ao item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XXI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item I, bem como pelas infrações administrativas previstas demais itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XXII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

XXIII.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XXIV.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XXV.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXVI.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXVII.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

I.Adota-se nesta licitação e nos consequentes instrumentos de Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução dos instrumentos de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução dos instrumentos de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução dos instrumentos de contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos dos instrumentos de contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução dos instrumentos de contrato financiados pelo organismo.

III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução dos instrumentos

de contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução dos instrumentos de contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

I.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

II.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

III.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

IV.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

V.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

VI.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VII.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

VIII.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

IX.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

X.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
<https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>

XI. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Irati, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

XII. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

XIII. A Administração poderá, até a assinatura dos instrumentos de contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

XIV. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Irati, com exclusão de qualquer outro.

XV. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Padrão de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração unificada;
- Anexo IV – Minuta dos instrumentos de contrato.

Irati, 03 de novembro de 2025.

Emiliano Augusto Rocha Gomes

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para composição das refeições ofertadas no Programa de Alimentação Escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Irati.

1.0. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação é a Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para composição das refeições ofertadas no Programa de Alimentação Escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Irati.

1.2. Os valores foram definidos, considerando a os valores pesquisados e considerando a forma de entrega e prazo para pagamento. A quantidade a ser licitada foi definida considerando a série histórica de consumo e o quantitativo de produtos utilizado mensalmente pela secretaria.

1.3. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo II, o totalizam R\$ R\$ 4.882.140,00. O valor foi obtido considerando a média dos valores obtidos na cotação de preços junto às fontes de pesquisa: editais de outros entes da Administração, sites de compras ou similares e potenciais fornecedores locais e regionais.

1.4. A presente licitação tem por objetivo atender a demanda do Programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino do município de Irati, os produtos são essenciais para a composição das refeições ofertadas diariamente aos cerca de 6.640 alunos matriculados, visando o abastecimento adequado e a qualidade dos alimentos fornecidos para os alunos, contribuindo para o sucesso do programa e para a promoção de uma alimentação saudável no ambiente escolar. Assim como buscando atingir o cumprimento da Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.5. No prazo máximo de 5 dias úteis após a solicitação formal contados da data de recebimento da respectiva nota de autorização de despesa. Os produtos licitados deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho. A entrega dos objetos deverá ser

efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.6. Os locais de entrega serão repassados por meio da Nota de Empenho emitido pelo Departamento de Contabilidade.

1.7. Os produtos, QUANDO SOLICITADOS, deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Educação, a entrega de PRODUTOS PERECÍVEIS, como hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares localizadas na área urbana (endereços ANEXO I) na segunda e terça-feira, conforme PEDIDO SEMANAL enviado antecipadamente; os itens que serão enviados para as escolas do interior deverão ser entregues na secretaria na terça-feira no primeiro horário para posterior distribuição. Os PRODUTOS PROCESSADOS E ESTOCÁVEIS deverão ser entregues no estoque da secretaria, no prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação formal, caso o prazo não possa ser cumprido a empresa deverá solicitar prorrogação do mesmo mediante autorização prévia. Será considerado descumprimento de cláusula contratual se ocorrer atraso não justificado.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Irati, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Quando do envio da nota fiscal, em atendimento ao decreto municipal nº 436/2023, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

2.3. Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

2.4. Os pagamentos serão realizados por meio dos seguintes códigos reduzidos:

07001 – DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO – 54 fontes 1000; 107 e 184

07002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REDUZIDO – 73 fontes 1000; 107 e 184

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Os quantitativos apresentados servem apenas para referência não gerando garantia de manutenção de consumo para os contratos decorrentes do presente certame.

6. FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. A fiscalização instrumento de contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, sendo efetuado pela servidora Gleici Vudala – Nutricionista RT PNAE, matrícula 5066665 e a gestão dos termos contratuais será efetuada pelo senhora Elicéia Halatiki Szereda ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente.

6.2. Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.

6.3. O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

7. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PREFERÊNCIA LOCAL (SOMENTE PARA ITENS COM VALOR MÁXIMO DE ATÉ R\$80.000,00)

7.1. Comprovada a existência de possíveis fornecedores locais, deverá ser aplicado tal benefício na contratação, consoante às LC nº 123/2066, LC nº 147/2014 e Lei Municipal nº 4060/2015, visando o desenvolvimento local por meio das compras públicas.

8. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A análise de riscos é uma ferramenta que permite identificar, avaliar e mitigar os riscos associados a uma determinada atividade. No caso da contratação de obras, alguns riscos potenciais incluem:

1. Risco de atraso na execução da obra: atrasos na execução da obra podem resultar em custos adicionais para a Administração Pública, bem como em transtornos para os usuários do serviço público.
2. Risco de aumento do custo da obra: aumentos no custo da obra podem resultar em custos adicionais para a Administração Pública com revisões de preços, reajustes, reequilíbrios e repactuações.
3. Risco de má qualidade da obra: má qualidade da obra pode resultar em problemas futuros, como a necessidade de reparos ou até mesmo a demolição da obra.
4. Risco de acidentes durante a execução da obra: acidentes durante a execução da obra podem resultar em danos materiais, humanos ou ambos.

Para mitigar esses riscos, a Administração Pública adotará medidas como:

1. Elaborar um cronograma realista e detalhado para a execução da obra.
2. Realizar pesquisa de preços detalhada, para obter o melhor custo-benefício possível.
3. Fiscalizar e exigir implementação de medidas de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra.
4. Fiscalizar o cumprimento do contrato por meio dos agentes indicados para tanto e exigir registro formal da fiscalização.

9. AMOSTRAS

9.1. O Município de Irati-PR, através do Pregoeiro, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra dos seguintes **produtos não perecíveis, derivados de leite, produtos para intolerância e alergias – base vegetal e produtos cárneos processados, abrangidos entre os itens nº 49 e 64 ao 191**. Os demais itens, classificados como hortifrutigranjeiros e carnes, ficam dispensados de apresentação de amostras, devido à sazonalidade e perecibilidade.

9.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Educação, sito a rua Avenida João Stoklos, s/n, Centro, no período das 08h00 às 11h e das 13h30 às 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento e convocação onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

9.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.

9.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

9.6.. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

9.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

9.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

9.9. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

9.10. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente

e solicitará amostra dos itens do mesmo.

9.4. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

10. RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES

Lote	Tipo de participação	Descrição Item	Unid. de Medida	Valor Unitário	Qtd. Total	Vlr. Total
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	Banana caturra. Produto sadio, tamanho uniforme, entregue em pencas, grau de maturação para consumo na semana, aspecto firme, sem partes moles.	KG	R\$ 4,48	22500	R\$ 100.800,00
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Maçã tipo Fuji/Gala - Produto in natura, sadio, sem rachaduras, machucados ou perfurações. A fruta deve apresentar tamanho uniforme, média de 60 a 80g.	KG	R\$ 9,83	7500	R\$ 73.725,00
3	AMPLA CONCORRÊNCIA	Ovos Brancos - Ovos de galinha frescos, tipo jumbo, classe A. Embalagem tipo estojo contendo 12 unidades, impresso data de validade.	DUZIA	R\$ 10,87	6000	R\$ 65.220,00
4	AMPLA CONCORRÊNCIA	Carne bovina - Acém/paleta sem osso. Produto sadio, de primeira qualidade. Carne entregue refrigerada ou congelada, cortada em cubos de 3cmx3cm, sem osso, nervos e gordura aparente. En	KG	R\$ 32,96	4500	R\$ 148.320,00
5	AMPLA CONCORRÊNCIA	Carne bovina - Coxão mole sem osso. Produto sadio, de primeira qualidade. Carne entregue refrigerada ou congelada, cortada em cubos de 3cmx3cm, sem osso, nervos e gordura aparente.	KG	R\$ 40,62	4500	R\$ 182.790,00
6	AMPLA CONCORRÊNCIA	Carne bovina - Moída de acém - carne de 2ª. Produto sadio, de primeira qualidade. Carne entregue refrigerada ou congelada, fresca e magra, sem gordura. Embalagem constando informações d	KG	R\$ 30,74	6000	R\$ 184.440,00

7	AMPLA CONCORRÊNCIA	Carne bovina - Moída de patinho/coxão mole - carne de 1ª. Produto sadio, de primeira qualidade. Carne entregue refrigerada ou congelada, fresca e magra, sem gordura. Embalagem constando in	KG	R\$ 37,01	2250	R\$ 83.272,50
8	AMPLA CONCORRÊNCIA	Carne bovina - Músculo sem osso. Produto sadio, de primeira qualidade. Carne entregue refrigerada ou congelada, cortada em cubos de 3cmx3cm, sem osso, nervos e gordura aparente. Entr	KG	R\$ 35,60	3750	R\$ 133.500,00
9	AMPLA CONCORRÊNCIA	Carne de frango - Coxa e sobrecoxa com osso. Produto sadio, de primeira qualidade, aparência própria, deve ser entregue congelada, contendo no máximo 6% de	KG	R\$ 13,43	6750	R\$ 90.652,50
10	AMPLA CONCORRÊNCIA	Carne de frango - Filé de peito, sem pele e sem osso. Produto sadio, de primeira qualidade, aparência própria, deve ser entregue congelada, contendo no máximo 6% de água no peso	KG	R\$ 22,53	4500	R\$ 101.385,00
11	AMPLA CONCORRÊNCIA	Carne de frango – Coxinha da asa. Produto sadio, de primeira qualidade, aparência própria, deve ser entregue congelada, contendo no máximo 6% de água no peso total. Entr	KG	R\$ 18,54	3750	R\$ 69.525,00
12	AMPLA CONCORRÊNCIA	Carne suína – Pernil desossado. Produto sadio, de primeira qualidade, inspecionada. Carne entregue refrigerada ou congelada, cortada em cubos de 3cmx3cm, sem osso, nervos e gordura ap	KG	R\$ 22,35	4500	R\$ 100.575,00
13	AMPLA CONCORRÊNCIA	Filé de tilápia congelado. Produto congelado, sem espinha, isento de sinais de decomposição. O item deverá ser entregue congelado, em	UNID	R\$ 41,65	1500	R\$ 62.475,00

		veículo refrigerado, apropriado				
14	AMPLA CONCORRÊNCIA	Leite integral homogeneizado pasteurizado. Tipo C, mínimo de 3,0% de gordura. Embalagem: sachê de 1 litro. Entrega segunda-feira no período da manhã nos CMEIs municipais.	UNID	R\$ 6,49	18750	R\$ 121.687,50
15	AMPLA CONCORRÊNCIA	Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido. O produto deve conter no mínimo	UNID	R\$ 25,55	3750	R\$ 95.812,50
16	AMPLA CONCORRÊNCIA	Leite em pó integral instantâneo. Ingredientes mínimos: leite integral, contendo no mínimo vitaminas A e D, e emulsificante lecitina de soja. Fabricação nacional e demais exigências da Ins	UNID	R\$ 17,27	5250	R\$ 90.667,50
17	MEI- ME- EPP	Abacate. Produto in natura, sadio, limpo e de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação adequado para o consumo na semana. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica.	KG	R\$ 8,17	2000	R\$ 16.340,00
18	MEI- ME- EPP	Abacaxi pérola. Produto in natura, sadio, limpo e de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação adequado para o consumo na semana. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica.	UNID	R\$ 7,98	500	R\$ 3.990,00
19	MEI- ME- EPP	Abóbora cabotia. Produto in natura, tamanho regular de 1ª qualidade sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável,	UNID	R\$ 3,63	800	R\$ 2.904,00
20	MEI- ME- EPP	Abobrinha verde. Produto de primeira qualidade, casca verde e firme, tamanho médio, não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão permitidos rachaduras, perfura	UNID	R\$ 6,18	3000	R\$ 18.540,00

21	MEI- ME- EPP	Alface americana. Produto in natura sadio, tamanho médio, sem folhas externas machucadas, manchadas, rasgadas ou deterioradas. Embalagem: bandeja com 2 unidades, peso 300g.	UNID	R\$ 6,44	1000	R\$ 6.440,00
22	MEI- ME- EPP	Alho. Produto sadio, bulbo inteiro, cabeças médias, firme, grupo roxo, sem lesões, ausência de brotos.	UNID	R\$ 31,31	1000	R\$ 31.310,00
23	MEI- ME- EPP	Batata inglesa ou monalisa. Produto in natura, sadio, limpo, sem material terroso, tamanho médio e firme, ausência de brotos.	UNID	R\$ 5,83	10000	R\$ 58.300,00
24	MEI- ME- EPP	Batata salsa. Produto in natura, sadio, limpo, firme, sem material terroso, tamanho médio e firme.	UNID	R\$ 13,67	1000	R\$ 13.670,00
25	MEI- ME- EPP	Beterraba. Produto in natura, sadio, limpo, de primeira qualidade, frescas, integra, de tamanho médio 60 gramas, uniformes, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos.	UNID	R\$ 4,64	5000	R\$ 23.200,00
26	MEI- ME- EPP	Cebola nacional. Produto in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, estrutura firme, sem excesso de cascas.	UNID	R\$ 6,10	3000	R\$ 18.300,00
27	MEI- ME- EPP	Cenoura. Produto in natura, tamanho médio, fresca e compacta, de primeira qualidade, firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes d	UNID	R\$ 4,64	5000	R\$ 23.200,00
28	MEI- ME- EPP	Chuchu. Produto in natura, de primeira qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, s	UNID	R\$ 4,47	2000	R\$ 8.940,00
29	MEI- ME- EPP	Laranja Pera - Produto in natura, fruta com tamanho uniforme, cascas lisas, firmes, sem partes moles ou murchas, peso médio de 60 a 80g.	KG	R\$ 5,57	8000	R\$ 44.560,00

30	MEI- ME- EPP	Mamão formosa. Produto in natura, sadio, sem rachaduras, machucados ou perfurações, unidades de tamanho médio de 1.500g, firmes, cascas lisas e limpas, não devem ser	KG	R\$ 7,94	5000	R\$ 39.700,00
31	MEI- ME- EPP	Mamão papaia. Produto in natura, devendo estar firmes e sem manchas, amassados. As entregas devem acontecer em caixas de papelão, com redinha individual de proteção. Peso médio de 50	KG	R\$ 10,36	800	R\$ 8.288,00
32	MEI- ME- EPP	Manga Palmer. Produto in natura, de 1ª qualidade, aspecto globoso, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, p	KG	R\$ 8,34	4000	R\$ 33.360,00
33	MEI- ME- EPP	Melancia. Produto in natura, de 1ª qualidade, aspecto globoso, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidad	UNID	R\$ 3,42	2000	R\$ 6.840,00
34	MEI- ME- EPP	Melão amarelo. Produto in natura, de 1ª qualidade, aspecto globoso, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,	UNID	R\$ 6,86	2000	R\$ 13.720,00
35	MEI- ME- EPP	Pepino salada. Produto in natura, sadio, limpo e de primeira qualidade, para salada, firme, limpos, sem partes estragadas, amassadas ou moles. Livres de resíduos fertili	UNID	R\$ 5,29	3000	R\$ 15.870,00
36	MEI- ME- EPP	Repolho verde. Produto in natura, firme, sem sujidades, parasitas, cor e odor característicos.	UNID	R\$ 3,54	3000	R\$ 10.620,00
37	MEI- ME- EPP	Tomate tipo saladete. Produto in natura, firme, maduro a ponto de resistir ao transporte e manuseio, unidade aproximada de 60-80g.	KG	R\$ 8,51	5000	R\$ 42.550,00

38	MEI- ME- EPP	Uva thompson, sem semente. Produto in natura, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: bandeja de 500 gramas.	UNID	R\$ 16,00	500	R\$ 8.000,00
39	MEI- ME- EPP	Vagem verde. Produto in natura, tipo macarrão, produto sadio, fresco, firme, sem sujidades, cor e odor característicos.	KG	R\$ 12,86	500	R\$ 6.430,00
40	MEI- ME- EPP	Pão de cachorro-quente, unidade 80g. Embalagem: selado, data de validade, devendo ser entregue em caixas de plásticos próprias para entrega, limpas. Embalado em pacote plástico pr	PACOTE	R\$ 17,30	2000	R\$ 34.600,00
41	MEI- ME- EPP	Pão de leite tipo mini-dog, 40 g a unidade, sem adição de açúcar. Produto contendo, no máximo, 5 ingredientes. Embalagem: selado, data de validade, devendo ser entregue em caixas de plásticas pr	PACOTE	R\$ 10,08	700	R\$ 7.056,00
42	MEI- ME- EPP	Pão de forma fatiado. Pão de massa leve, receita sem adição de açúcar, fatiado em fatias finas, aproximadamente 20 fatias por unidade. Embalados em saco de polietileno e contendo na id	UNID	R\$ 8,43	8000	R\$ 67.440,00
43	MEI- ME- EPP	Pão de forma INTEGRAL fatiado. Receita com farinha trigo integral e sem adição de açúcar, fatiado em fatias finas, aproximadamente 20 fatias por unidade. Embalados em saco de po	UNID	R\$ 9,67	2000	R\$ 19.340,00
44	MEI- ME- EPP	Pão francês integral, 50 g. Embalagem: cada 12 pães, selado, com data de validade, lote, devendo ser entregue em caixas de plásticos próprias para entrega, devendo estar limpas e a entrega ser realiza	KG	R\$ 15,20	500	R\$ 7.600,00

45	MEI- ME- EPP	Pão francês, 50g. Embalagem: cada 12 pães, selado, com data de validade, lote, devendo ser entregue em caixas de plásticos próprias para entrega, devendo estar limpas e a entrega ser real	KG	R\$ 14,47	2500	R\$ 36.175,00
46	MEI- ME- EPP	Bebida láctea fermentada com preparado de frutas. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta (dependendo do sabor) e espessante. Produto isento de glúten, embalagem aprese	UNID	R\$ 7,53	9000	R\$ 67.770,00
47	MEI- ME- EPP	Carne bovina - Coxão mole em bife. Produto sadio, de primeira qualidade. Carne entregue refrigerada ou congelada, cortada em bifos com aproximadamente 150-200 gramas, sem osso, nervos e	KG	R\$ 42,23	1200	R\$ 50.676,00
48	MEI- ME- EPP	Carne de frango - Coxa e sobrecoxa desossada. Produto sadio, de primeira qualidade, aparência própria, deve ser entregue congelada, contendo no máximo 6% de água	KG	R\$ 17,00	3000	R\$ 51.000,00
49	MEI- ME- EPP	Carne de frango – Filézinho de peito tipo sassami. Produto sadio, de primeira qualidade, aparência própria, deve ser entregue congelada, contendo no máximo 6% de água no	KG	R\$ 20,17	3000	R\$ 60.510,00
50	MEI- ME- EPP	Carne suína - Bisteca sem pele. Produto sadio, de primeira qualidade, inspecionada. Carne entregue refrigerada ou congelada, cortada em fatias. Entregue em pacotes de 1kg. Embalagem cons	KG	R\$ 20,09	3000	R\$ 60.270,00
51	MEI- ME- EPP	logurte com preparado de fruta integral – BANDEJA. Ingredientes: Leite pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de fruta, fermento	UNID	R\$ 6,46	5000	R\$ 32.300,00

		lácteo, estabilizante/espessante e aromatizante. Embalagem: bandeja 480 a 510 gramas com 6 unidades. Marcas de referência: Tirol, Nestlé.				
52	MEI- ME- EPP	iogurte ZERO LACTOSE. Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de morango, coco ou frutas vermelhas, amido, enz	UNID	R\$ 4,11	700	R\$ 2.877,00
53	MEI- ME- EPP	iogurte natural integral. Ingredientes: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, leite em pó desnatado e fermentos lácteos. Embalagem de 170 g.	UNID	R\$ 3,81	500	R\$ 1.905,00
54	MEI- ME- EPP	iogurte natural integral ZERO LACTOSE. Ingredientes: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, leite em pó desnatado, fermentos lácteos, enzima la	UNID	R\$ 5,46	100	R\$ 546,00
55	MEI- ME- EPP	iogurte VEGETAL. Ingredientes: leite de coco, açúcar, amido de milho modificado, preparado de fruta, fosfato tricálcico, fibra solúvel, estabilizante goma xantana, conservante sorbato de potássio, fer	UNID	R\$ 8,43	150	R\$ 1.264,50
56	MEI- ME- EPP	Linguiça toscana. Inteiramente de carne suína e especiarias, produto sem adição de pimenta. Embalagem selada de fábrica, pacote de 700g.	PACOTE	R\$ 19,37	2000	R\$ 38.740,00
57	MEI- ME- EPP	Manteiga sem sal. Pura sem sal, ingrediente: creme de leite. Produto refrigerado. Embalagem de 200g.	UNID	R\$ 11,42	700	R\$ 7.994,00
58	MEI- ME- EPP	Manteiga ZERO LACTOSE. Produto de primeira qualidade, com sal. Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio e enzima lactase. Embalagem: pote de 200g.	UNID	R\$ 15,00	300	R\$ 4.500,00

59	MEI- ME- EPP	Presunto fatiado. Cozido sem capa de gordura. Produto cárneo- embutido, fatiado com coloração característica (rosada). Pacotes lacrados, provenientes da indústria de embutidos. Embalag	UNID	R\$ 8,54	500	R\$ 4.270,00
60	MEI- ME- EPP	Queijo mussarela fatiado. Produto alimentício derivado do leite. Pacote com 150g, lacrados, provenientes da indústria de laticínios, embalagem abre fácil.	UNID	R\$ 10,55	500	R\$ 5.275,00
61	MEI- ME- EPP	Queijo mussarela fatiado ZERO LACTOSE. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, enzima lactase, fermento láctico, coagulante, regulador de acidez ácido cítrico e	UNID	R\$ 12,80	50	R\$ 640,00
62	MEI- ME- EPP	Requeijão cremoso. Produto sem adição de amido. Composição leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal, fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permi	UNID	R\$ 8,08	1500	R\$ 12.120,00
63	MEI- ME- EPP	Requeijão cremoso. Produto sem adição de amido. Composição leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal, fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Embalagem 500g.	UNID	R\$ 16,85	500	R\$ 8.425,00
64	MEI- ME- EPP	Requeijão cremoso ZERO LACTOSE. Produto sem adição de amido. Leite integral, enzima lactase, cloreto de sódio, coagulante, fermento láctico, emulsificantes. Embalagem de 180 a 200 gramas.	UNID	R\$ 11,49	500	R\$ 5.745,00
65	MEI- ME- EPP	Salsicha hot dog. Produto resfriado, de 1ª qualidade, com cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de fábrica contendo dados de ide	KG	R\$ 12,94	1500	R\$ 19.410,00

66	MEI- ME- EPP	Açafrão. Cúrcuma desidratada e moída, em pó fino. Embalagem plástica lacrada e identificada, contendo de 30 a 50 gramas.	UNID	R\$ 4,85	750	R\$ 3.637,50
67	MEI- ME- EPP	Achocolatado Diet. Ingredientes: maltodextrina; cacau em pó; lecitina de soja; vitaminas a, d, b1 (tiamina), b2 (riboflavina), b6 (piridoxina), ácido fólico e b12 (cobalamina); edulcorantes	UNID	R\$ 21,68	50	R\$ 1.084,00
68	MEI- ME- EPP	Achocolatado em pó. Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, enriquecido com vitaminas b12, b6, b2, b1, a, ácido fólico. Alimento instantâneo, alta solubilidade. Embalagem de 400 gram	UNID	R\$ 9,15	1500	R\$ 13.725,00
69	MEI- ME- EPP	Açúcar cristal. Produto de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de -açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca. Embalagem	UNID	R\$ 20,79	1500	R\$ 31.185,00
70	MEI- ME- EPP	Açúcar refinado. Produto de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido amorfo, cor: branca. Embalagem: pacote de 5 Kg.	UNID	R\$ 21,05	1500	R\$ 31.575,00
71	MEI- ME- EPP	Adoçante dietético líquido com Stévia. Produto 100% natural contendo edulcorantes naturais glicosídeos. Embalagem: pote de 80 ml.	UNID	R\$ 9,09	100	R\$ 909,00
72	MEI- ME- EPP	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	UNID	R\$ 11,29	2000	R\$ 22.580,00
73	MEI- ME- EPP	Ameixa seca sem caroço. Produto natural, contendo apenas ameixa seca sem caroço e conservante sorbato de potássio. Embalagem: 150 g.	UNID	R\$ 9,55	500	R\$ 4.775,00

74	MEI- ME- EPP	Amendoim em grão torrado. Amendoim descascado de 1ª qualidade, torrado. Embalagem de 500 gramas. validade a vencer de no mínimo em 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	R\$ 10,09	500	R\$ 5.045,00
75	MEI- ME- EPP	Arroz branco. Classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Embalagem plást	UNID	R\$ 25,35	1500	R\$ 38.025,00
76	MEI- ME- EPP	Arroz integral. Classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Embalagem plástica de 1 Kg. Contendo dados	UNID	R\$ 7,40	250	R\$ 1.850,00
77	MEI- ME- EPP	Atum sólido ao natural. Ingredientes: atum, água e sal. Embalagem: lata de 170g.	UNID	R\$ 11,37	500	R\$ 5.685,00
78	MEI- ME- EPP	Aveia em flocos médios. Aveia em grãos inteiros 100% naturais, secos, sem sujidades e materiais estranhos. Embalagem: pacote de 1kg.	UNID	R\$ 17,56	800	R\$ 14.048,00
79	MEI- ME- EPP	Batata em flocos desidratada. Produto obtido da desidratação da batata, apresentado sob a forma de flocos, destinado ao preparo de purê, pela adição de água ou leite, margarina e sal. E	UNID	R\$ 56,50	800	R\$ 45.200,00
80	MEI- ME- EPP	Batata palha. Batata fina, sequinha e crocante. Frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Pacote de 400g.	UNID	R\$ 16,90	4000	R\$ 67.600,00
81	MEI- ME- EPP	Baunilha líquida. Ingredientes: água, álcool, aroma artificial de baunilha e corante caramelo. Embalagem frasco de 30ml.	UNID	R\$ 7,38	500	R\$ 3.690,00
82	MEI- ME- EPP	Biscoito doce tipo "rosquinha" sabores diversos. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida	UNID	R\$ 5,62	6000	R\$ 33.720,00

		com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invert				
83	MEI- ME- EPP	Biscoito doce tipo "rosquinha" ZERO AÇÚCAR, sabores diversos. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, maltodextrina, polidextrose, amido de milho, sal	UNID	R\$ 9,47	200	R\$ 1.894,00
84	MEI- ME- EPP	Biscoito salgado tipo "água e sal". Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarb	UNID	R\$ 6,14	2000	R\$ 12.280,00
85	MEI- ME- EPP	Biscoito salgado tipo "cream cracker" integral. Mínimo de 35% de ingredientes integrais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo/farinha de	UNID	R\$ 6,75	3000	R\$ 20.250,00
86	MEI- ME- EPP	Biscoito doce tipo "leite". Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, soro de leite em pó, fermentos quími	UNID	R\$ 5,70	6000	R\$ 34.200,00
87	MEI- ME- EPP	Biscoito doce tipo "maria". Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal refinado, leite em pó, extrato de m	UNID	R\$ 6,02	6000	R\$ 36.120,00
88	MEI- ME- EPP	Biscoito doce tipo "maria" sabor chocolate. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante	UNID	R\$ 6,96	3000	R\$ 20.880,00
89	MEI- ME- EPP	Biscoito doce laminado ZERO LACTOSE. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, sal, emulsific	UNID	R\$ 7,94	2500	R\$ 19.850,00

90	MEI- ME- EPP	Biscoito laminado DIET. Ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, maltodextrina, vitaminas, umectante polidextrose, edulcorantes naturais e artificiais, fermentos químicos, emulsificante, aromat	UNID	R\$ 11,05	100	R\$ 1.105,00
91	MEI- ME- EPP	Biscoito laminado SEM GLÚTEN. Ingredientes: Amido de milho, farinha de arroz, açúcar demerara, gordura de palma, óleo de girassol, leite de coco, fécula de batata, edulcorante maltitol, fibra inulina,	UNID	R\$ 20,74	300	R\$ 6.222,00
92	MEI- ME- EPP	Bolacha tipo “pão de mel”, sem glacê, ZERO LACTOSE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, mel, cravo, canela, fermentos qu	UNID	R\$ 20,08	3000	R\$ 60.240,00
93	MEI- ME- EPP	Cacau em pó 70%. Produto processado contendo cacau em pó, açúcar e aromatizante. Embalagem de 500g.	UNID	R\$ 30,85	800	R\$ 24.680,00
94	MEI- ME- EPP	Café solúvel tradicional. Ingredientes: café solúvel. Embalagem: sachê de 50 gramas.	UNID	R\$ 6,99	800	R\$ 5.592,00
95	MEI- ME- EPP	Café em pó tradicional. Ingredientes: Café torrado e moído – torra TRADICIONAL. Embalagem a vácuo de 500 g. Marcas de referência: Melitta, Três Corações e Bom Jesus.	UNID	R\$ 32,51	500	R\$ 16.255,00
96	MEI- ME- EPP	Camomila. Flores secas desidratadas de Matricaria recutita, 100% natural. Embalagem: pacote de 50 g.	UNID	R\$ 6,26	500	R\$ 3.130,00
97	MEI- ME- EPP	Canela em pó. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, em pó fino e homogêneo, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, aroma e sabor próprios.	UNID	R\$ 6,20	800	R\$ 4.960,00
98	MEI- ME- EPP	Canela em rama. Produto natural, 100% casca de	UNID	R\$ 5,68	500	R\$ 2.840,00

		canela. Embalagem: pacote de 20 g.				
99	MEI- ME- EPP	Canjica branca. Produto sem sujidades, caruncho e parasitas. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Rotulagem mínima conforme legislação vigente. Embalagem 500g.	UNID	R\$ 6,12	2500	R\$ 15.300,00
100	MEI- ME- EPP	Cereal de milho açucarado. Ingredientes: flocos de milho, açúcar, sal, extrato de malte e antioxidantes. O produto deve ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 1K	UNID	R\$ 23,90	2000	R\$ 47.800,00
101	MEI- ME- EPP	Cereal de milho SEM AÇÚCAR. Ingredientes: Milho, extrato de malte, sal, vitaminas, minerais e antiemético bicarbonato de sódio. Embalagem de 500g, entregue em caixas com 1	UNID	R\$ 16,63	700	R\$ 11.641,00
102	MEI- ME- EPP	Cereal matinal tipo "chocoball", enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes: milho, açúcar, chocolate, vitaminas e minerais: C, niacina, vitamina B1, B2, B6, B12, ácido	UNID	R\$ 23,16	3000	R\$ 69.480,00
103	MEI- ME- EPP	Chá mate tostado a granel. Produto constituído de folhas e talos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.). Embalagem: caixa de 250g. Rendimento de 15 litros.	UNID	R\$ 6,66	2000	R\$ 13.320,00
104	MEI- ME- EPP	Chá de frutas, flores e ervas. Produto para preparo de chá de infusão, sabores isentos de chá mate, preto, verde ou branco. Sabores: camomila, hortelã, erva doce, capim cidreira, maçã, maracujá com	UNID	R\$ 5,17	1500	R\$ 7.755,00
105	MEI- ME- EPP	Coco ralado sem açúcar. Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar, conservador	UNID	R\$ 5,98	1500	R\$ 8.970,00

		INS 223. Embalagem aluminizada de 100g.				
106	MEI- ME- EPP	Colorífico em pó. Urucum em pó (colorau), 100% puro, orgânico e sem sal. Embalagem plástica de 500 gramas.	UNID	R\$ 10,75	700	R\$ 7.525,00
107	MEI- ME- EPP	Cravo da índia. Produto natural, 100% cravo- da-índia. Embalagem: pacote de 40 g.	UNID	R\$ 11,20	500	R\$ 5.600,00
108	MEI- ME- EPP	Creme de leite. Ingredientes: creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio e estabili	UNID	R\$ 3,95	4000	R\$ 15.800,00
109	MEI- ME- EPP	Creme de leite ZERO LACTOSE. Ingredientes: creme de leite padronizado a 17% de gordura, enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizante	UNID	R\$ 5,69	600	R\$ 3.414,00
110	MEI- ME- EPP	Doce de leite cremoso. Ingredientes: leite pasteurizado e/ou em pó reconstituído, açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, enzima lactase, estabilizante, regulador	UNID	R\$ 14,77	500	R\$ 7.385,00
111	MEI- ME- EPP	Doce de leite cremoso ZERO LACTOSE. Ingredientes: Leite integral, açúcar cristal, amido modificado, enzima lactase e conservador. Não contém glúten. Embalagem de 350 gramas. Marcas de refer	UNID	R\$ 12,20	150	R\$ 1.830,00
112	MEI- ME- EPP	Erva-doce. Produto 100 % natural, desidratado. Embalagem: pacote de 40g.	UNID	R\$ 8,24	200	R\$ 1.648,00
113	MEI- ME- EPP	Ervilha ao vapor. Ingredientes: ervilha e água. Sem adição de sal e açúcar, cozida ao vapor. Embalagem: lata de 200g - peso líquido, peso drenado 170g.	UNID	R\$ 4,34	3000	R\$ 13.020,00

114	MEI- ME- EPP	Extrato de tomate. Produzido apenas com tomate. Produto concentrado, embalagem sachê de 1,7 kg. Entregue em caixas de papelão contendo 6 sachês. Marca de referência: Bonare.	SACHÊ	R\$ 14,28	3000	R\$ 42.840,00
115	MEI- ME- EPP	Farinha de arroz. Farinha tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem glúten. Embalagem de 1Kg.	UNID	R\$ 15,17	50	R\$ 758,50
116	MEI- ME- EPP	Farinha de aveia. Fabricada a partir da aveia integral moída. Embalagem: pacote de 500g.	UNID	R\$ 12,20	800	R\$ 9.760,00
117	MEI- ME- EPP	Farinha de mandioca. Torrada tipo 1, fina, seca, sem sujidades e materiais estranhos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalagem 1Kg.	UNID	R\$ 7,92	800	R\$ 6.336,00
118	MEI- ME- EPP	Farinha de milho branca. Tipo biju, produto natural à base de milho. Embalagem plástica de 1 Kg, entregue em fardos de 25 pacotes.	UNID	R\$ 7,81	1000	R\$ 7.810,00
119	MEI- ME- EPP	Farinha de milho amarela. Tipo biju, produto natural à base de milho. Embalagem plástica de 1 Kg, entregue em fardos de 25 pacotes.	UNID	R\$ 5,35	2500	R\$ 13.375,00
120	MEI- ME- EPP	Farinha de rosca. Embalagem selada de 500 g, com informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote.	UNID	R\$ 7,26	800	R\$ 5.808,00
121	MEI- ME- EPP	Farinha de trigo especial. Tipo 1, obtida do trigo moído de cor branca, aspecto de pó fino, de fácil escoamento, sendo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote de 5 Kg,	UNID	R\$ 18,99	1000	R\$ 18.990,00
122	MEI- ME- EPP	Farinha de trigo integral. Produto resultado da moagem dos grãos de trigo inteiros, ou seja, sem passar	UNID	R\$ 8,65	300	R\$ 2.595,00

		pele processo de refinamento. Embalagem: pacote de 1 kg.				
123	MEI- ME- EPP	Farinha para quibe. Cor e sabor característicos do produto, embalagem contendo data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem: pacote de 500g.	UNID	R\$ 7,44	800	R\$ 5.952,00
124	MEI- ME- EPP	Feijão carioca. Tipo 1, aspecto brilhoso, liso, excelente qualidade, classe cores constituído de grãos inteiros e são. Embalagem: pacote de 1kg, entregue em fardo com 30 pacotes.	UNID	R\$ 7,27	1000	R\$ 7.270,00
125	MEI- ME- EPP	Feijão preto. Tipo 1, aspecto brilhoso, liso, excelente qualidade, constituído de grãos inteiros e são. Embalagem: pacote de 1kg, entregue em fardo com 30 pacotes.	UNID	R\$ 6,75	6000	R\$ 40.500,00
126	MEI- ME- EPP	Fermento biológico. Seco e instantâneo. Ingredientes: Fermento biológico seco (<i>saccharomyces cerevisae</i>), emulsificante monoestearato de sorbitana. Não contém glúten. Embalagem d	UNID	R\$ 9,30	300	R\$ 2.790,00
127	MEI- ME- EPP	Fermento em pó químico. Ingredientes: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Não contém glúten. Embalagem com tampa medidora de 100g.	UNID	R\$ 3,64	1000	R\$ 3.640,00
128	MEI- ME- EPP	Fubá de milho amarelo. Produto fabricado a partir do milho amarelo moído, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem deve conter dados do fabricantes, data de validade.	UNID	R\$ 4,52	2500	R\$ 11.300,00
129	MEI- ME- EPP	Fubá de milho branco. Produto fabricado a partir do milho branco moído, enriquecido com ferro e	UNID	R\$ 7,68	1500	R\$ 11.520,00

		ácido fólico. Embalagem deve conter dados do fabricante, data de validade. Em				
130	MEI- ME- EPP	Gelatina em pó sem sabor. Ingredientes: Gelatina em pó. Incolor. Embalagem dupla de 24g, cada envelope contendo 12 g.	UNID	R\$ 5,28	500	R\$ 2.640,00
131	MEI- ME- EPP	Geleia de frutas diet. Ingredientes: frutas, edulcorantes: sorbitol e sucralose, estabilizante pectina, regulador de acidez ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, agente de firmeza fosfato tricálcico e antioxidante ácido ascórbico. Fabricado sem adição de açúcar. Sabores diversos. Embalagem de vidro, peso médio entre 200 a 250 gramas. Marca de referência: Linea.	UNID	R\$ 26,49	50	R\$ 1.324,50
132	MEI- ME- EPP	Leite de coco. De origem vegetal, sem açúcar. Embalagem: garrafa de vidro 200ml, com tampa plástica rosqueada. Marcas de referência: Sococo, Mais Coco.	UNID	R\$ 5,24	800	R\$ 4.192,00
133	MEI- ME- EPP	Leite desnatado. Embalagem Tetra Pack, com abertura em tampa de rosca com lacre interno, contendo 1 litro. Validade mínima: 3 meses a partir da data de entrega.	UNID	R\$ 5,78	500	R\$ 2.890,00
134	MEI- ME- EPP	Leite integral UHT. Embalagem Tetra Pack com abertura em tampa de rosca e lacre interno, contendo 1 litro. Validade mínima: 3 meses.	UNID	R\$ 5,68	5000	R\$ 28.400,00
135	MEI- ME- EPP	Leite integral ZERO LACTOSE. Embalagem tetra pack com abertura em tampa de rosca com lacre interno, contendo 1 litro. Validade mínima: 3 meses.	UNID	R\$ 6,73	3000	R\$ 20.190,00
136	MEI- ME- EPP	Leite de soja. Bebida de soja/alimento de soja, sabor original, fluída, sem lactose, sem proteínas do leite de vaca e sem gorduras trans. Embalagem caixa treta pack de 1 litro.	UNID	R\$ 9,83	500	R\$ 4.915,00

137	MEI- ME- EPP	Leite de soja em pó sabor baunilha. Ingredientes: Extrato de soja em pó, aromatizante sabor baunilha. Embalagem de 200 g.	UNID	R\$ 21,95	500	R\$ 10.975,00
138	MEI- ME- EPP	Lemon pepper. Tempero para carnes brancas, aves, suínos e peixes. Ingredientes: sal, pimenta do reino preta, cebola granulada, cúrcuma, coentro, óleo de soja, salsa, aroma idêntico ao natural de lim	UNID	R\$ 4,33	500	R\$ 2.165,00
139	MEI- ME- EPP	Lentilha. Produto tipo 1, de primeira qualidade, embalagem atóxica e resistente, contendo informações como data de fabricação, lote e validade. Embalagem 500g.	UNID	R\$ 9,95	500	R\$ 4.975,00
140	MEI- ME- EPP	Louro em folhas. Produto 100% natural, folhas de louro desidratadas. Embalagem: pacote com 7g.'	UNID	R\$ 3,09	800	R\$ 2.472,00
141	MEI- ME- EPP	Macarrão de sêmola tipo "alfabeto". Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem: pacote de 500g.	UNID	R\$ 7,45	1500	R\$ 11.175,00
142	MEI- ME- EPP	Macarrão integral tipo "espaguete". Ingredientes: Farinha de trigo integral e corantes naturais, urucum e cúrcuma. Embalagem: pacote de 500g.	UNID	R\$ 7,11	300	R\$ 2.133,00
143	MEI- ME- EPP	Macarrão integral tipo "parafuso". Ingredientes: sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo .Contém Glúten. Embalagem: pacote de 500g.	UNID	R\$ 6,69	300	R\$ 2.007,00
144	MEI- ME- EPP	Macarrão tipo "cabelo de anjo" com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Contém glúten. Pacotes de 500g.	UNID	R\$ 6,39	4000	R\$ 25.560,00
145	MEI- ME- EPP	Macarrão tipo "espaguete". Ingredientes:	UNID	R\$ 4,59	3500	R\$ 16.065,00

		farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, ovos integrais desidratados, carotenóides vegetais de urucum e cúrcuma em				
146	MEI- ME- EPP	Macarrão tipo “penne” sem ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural cúrcuma. Embalagem: pacote de 500g.	UNID	R\$ 4,12	2500	R\$ 10.300,00
147	MEI- ME- EPP	Macarrão tipo “parafuso” com ovos. Ingredientes: farinha de trigo especial com fortificada com ferro e ácido fólico, ovos integrais desidratados, carotenóides, vegetais	UNID	R\$ 7,72	5000	R\$ 38.600,00
148	MEI- ME- EPP	Macarrão de arroz SEM GLÚTEN – Tipo penne ou parafuso. Ingredientes: Farinha de arroz integral, farinha de arroz, amido modificado resistente de mandioca, corante e emulsificante. Embalagem de 500 g.	UNID	R\$ 6,96	100	R\$ 696,00
149	MEI- ME- EPP	Maionese Tradicional. Ingredientes: água, óleo de soja, vinagre, gema de ovo, amido modificado, condimento preparado de mostarda, açúcar, sal, conse	SACHÊ	R\$ 8,62	800	R\$ 6.896,00
150	MEI- ME- EPP	Manjeriço desidratado. Produto natural, não deve conter substâncias estranhas (sujidades, parasitas e larvas), elementos vegetais estranhos à espécie e que não possuam as características de condimento vegetal. Embalagem 50 gramas.	UNID	R\$ 4,90	800	R\$ 3.920,00
151	MEI- ME- EPP	Margarina com sal. 80% de gordura. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado, emulsificantes, conservador, acidul	UNID	R\$ 7,67	1700	R\$ 13.039,00

152	MEI- ME- EPP	<p>Margarina ZERO LACTOSE. 35% de gordura. Ingredientes: água, óleos e gorduras vegetais totalmente hidrogenadas e interesterificadas, sal, sal hipossódico, leite em pó integral sem lactose, vitamina a, emulsificantes, conservador, aromatizantes, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes, corante. Alérgicos: contém derivados de soja e derivados de leite. Não contém glúten. Embalagem de 500g, entregue em caixas com 12 unidades. Marca de referência: Qualy.</p>	UNID	R\$ 10,24	400	R\$ 4.096,00
153	MEI- ME- EPP	<p>Margarina vegetal. Ingredientes: Óleos e gordura vegetal fracionada, água, sal, emulsificante, antioxidante, aromatizante natural, acidulante, corantes: urucum e cúrcuma. Embalagem de 200 g. Marca de</p>	UNID	R\$ 8,76	100	R\$ 876,00
154	MEI- ME- EPP	<p>Milho para pipoca. Produto de origem vegetal, grupo duro, subgrupo despeliculado, amarelo tipo 1. Embalagem: pacote 400g.</p>	UNID	R\$ 4,74	4000	R\$ 18.960,00
155	MEI- ME- EPP	<p>Milho verde ao vapor. Ingredientes: milho verde e água. Sem adição de sal e açúcar, cozido ao vapor. Embalagem: lata de 200g, peso drenado 170g.</p>	UNID	R\$ 4,32	3500	R\$ 15.120,00
156	MEI- ME- EPP	<p>Mistura para o preparo de alimento achocolatado em pó enriquecido com no mínimo 8 vitaminas. Ingredientes: açúcar cristal, cacau em pó alcalino lecitinado, sal refinado e aroma natural reforçado d</p>	UNID	R\$ 18,79	1000	R\$ 18.790,00
157	MEI- ME- EPP	<p>Mistura em pó para o preparo de bolo. Diversos sabores. Devendo conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, ovo em pó ou pasteurizado, amido de milho, fermento</p>	UNID	R\$ 15,81	500	R\$ 7.905,00

158	MEI- ME- EPP	Molho de tomate tradicional. Ingredientes: tomate, cebola, sal e açúcar. Sem glúten. Embalagem: sachê de 1,020 gramas. Marcas de referência: Predilecta, Quero, Hemmer.	SACHÊ	R\$ 12,99	5000	R\$ 64.950,00
159	MEI- ME- EPP	Óleo de soja. Produto de origem vegetal. Ingredientes: óleo vegetal de soja, antioxidantes e ácido cítrico. Embalagem: pet de 900ml, entregue em caixas com 20 unidades. Val	UNID	R\$ 7,10	5000	R\$ 35.500,00
160	MEI- ME- EPP	Orégano desidratado. Produto 100% natural. Embalagem: pacote de 300g.	UNID	R\$ 18,30	300	R\$ 5.490,00
161	MEI- ME- EPP	Pó para preparo de pudim sabores diversos. Ingredientes: amido, composto lácteo com gordura vegetal, açúcar, gordura vegetal, sal, maltodextrina, aromatizante, edulcorantes, corant	UNID	R\$ 23,45	800	R\$ 18.760,00
162	MEI- ME- EPP	Polvilho azedo. Produto amiláceo em pó, extraído da mandioca após processo de fermentação. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto com embalagem e rotula	UNID	R\$ 7,20	1000	R\$ 7.200,00
163	MEI- ME- EPP	Proteína de soja texturizada clara miúda. Ingredientes: farinha de soja desengordurada texturizada. Embalagem: pacotes de 500g.	UNID	R\$ 13,70	500	R\$ 6.850,00
164	MEI- ME- EPP	Proteína de soja texturizada escura miúda. Ingredientes: farinha de soja desengordurada texturizada e corante. Embalagem: pacotes de 1 Kg.	UNID	R\$ 21,95	500	R\$ 10.975,00
165	MEI- ME- EPP	Queijo parmesão ralado. Ingredientes: queijo parmesão, queijo montanhês, antiaglutinante e conservador. Embalagem de 100g. Validade mínima: 3 meses.	UNID	R\$ 14,77	700	R\$ 10.339,00

166	MEI- ME- EPP	Quirera amarela. Canjiquinha de milho amarelo tipo 1, sem sujidades, caruncho. Embalagem,: pacote de 1kg, entregue em fardos de 25 unidades.	UNID	R\$ 5,08	2500	R\$ 12.700,00
167	MEI- ME- EPP	Quirera branca. Canjiquinha de milho branco tipo 1, sem sujidades, caruncho. Embalagem: pacote de 1kg, entregue em fardos de 25 unidades.	UNID	R\$ 8,67	1500	R\$ 13.005,00
168	MEI- ME- EPP	Sagu de mandioca. Ingredientes: fécula de mandioca. Classe pérola, tipo 1, pacote de 400g.	UNID	R\$ 7,30	4000	R\$ 29.200,00
169	MEI- ME- EPP	Sal marinho. Integral, moído, iodado em cumprimento a exigência do Ministério da Saúde, sem passar por refinamento, obtido de forma natural pela evaporação da água, mantendo os traços miner	UNID	R\$ 3,40	2500	R\$ 8.500,00
170	MEI- ME- EPP	Sardinha em lata com óleo. Ingredientes: sardinha, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível, água e sal. Embalagem: lata de 250g	UNID	R\$ 8,38	1000	R\$ 8.380,00
171	MEI- ME- EPP	Suco integral de maçã. Sendo 100% de suco, sem adição de açúcares. Ingredientes: maçã e ácido ascórbico. Embalagem: pet de 1 litro.	UNID	R\$ 15,60	800	R\$ 12.480,00
172	MEI- ME- EPP	Suco de fruta concentrado. Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, acidulante, aromatizantes, estabilizante, conservadores, corante natural e antiespumante. Sem adição de açúcar. Sabores variad	UNID	R\$ 10,65	2000	R\$ 21.300,00
173	MEI- ME- EPP	Uva passa. Uva desidratada, preta ou branca, sem semente, livre de fungos, embalagem plástica, rotulada conforme legislação vigente, pacote de 200 gramas.	UNID	R\$ 8,45	800	R\$ 6.760,00
174	MEI- ME- EPP	Vinagre de álcool. Fermentado acético de	UNID	R\$ 2,93	2000	R\$ 5.860,00

		álcool, hidratado de água, no mínimo 4% de acidez. Embalagem: frasco pet de 750 ml.				
175	MEI- ME- EPP	Desinfetante para frutas e verduras. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, 1% p/p de cloro ativo. Embalagem: frasco de 300 miligramas.	UNID	R\$ 15,70	1200	R\$ 18.840,00
176	MEI- ME- EPP	Banana caturra. Produto sadio, tamanho uniforme, entregue em pencas, grau de maturação para consumo na semana, aspecto firme, sem partes moles.	KG	R\$ 4,48	7500	R\$ 33.600,00
177	MEI- ME- EPP	Maçã tipo Fuji/Gala - Produto in natura, sadio, sem rachaduras, machucados ou perfurações. A fruta deve apresentar tamanho uniforme, média de 60 a 80g.	KG	R\$ 9,83	2500	R\$ 24.575,00
178	MEI- ME- EPP	Ovos Brancos - Ovos de galinha frescos, tipo jumbo, classe A. Embalagem tipo estojo contendo 12 unidades, impresso data de validade.	DUZIA	R\$ 10,87	2000	R\$ 21.740,00
179	MEI- ME- EPP	Carne bovina - Acém/paleta sem osso. Produto sadio, de primeira qualidade. Carne entregue refrigerada ou congelada, cortada em cubos de 3cmx3cm, sem osso, nervos e gordura aparente. En	KG	R\$ 32,96	1500	R\$ 49.440,00
180	MEI- ME- EPP	Carne bovina - Coxão mole sem osso. Produto sadio, de primeira qualidade. Carne entregue refrigerada ou congelada, cortada em cubos de 3cmx3cm, sem osso, nervos e gordura aparente.	KG	R\$ 40,62	1500	R\$ 60.930,00
181	MEI- ME- EPP	Carne bovina - Moída de acém - carne de 2ª. Produto sadio, de primeira qualidade. Carne entregue refrigerada ou congelada, fresca e magra, sem gordura. Embalagem constando informações d	KG	R\$ 30,74	2000	R\$ 61.480,00
182	MEI- ME- EPP	Carne bovina - Moída de patinho/coxão mole - carne	KG	R\$ 37,01	750	R\$ 27.757,50

		de 1ª. Produto sadio, de primeira qualidade. Carne entregue refrigerada ou congelada, fresca e magra, sem gordura. Embalagem constando in				
183	MEI- ME- EPP	Carne bovina - Músculo sem osso. Produto sadio, de primeira qualidade. Carne entregue refrigerada ou congelada, cortada em cubos de 3cmx3cm, sem osso, nervos e gordura aparente. Entr	KG	R\$ 35,60	1250	R\$ 44.500,00
184	MEI- ME- EPP	Carne de frango - Coxa e sobrecoxa com osso. Produto sadio, de primeira qualidade, aparência própria, deve ser entregue congelada, contendo no máximo 6% de	KG	R\$ 13,43	2250	R\$ 30.217,50
185	MEI- ME- EPP	Carne de frango - Filé de peito, sem pele e sem osso. Produto sadio, de primeira qualidade, aparência própria, deve ser entregue congelada, contendo no máximo 6% de água no peso	KG	R\$ 22,53	1500	R\$ 33.795,00
186	MEI- ME- EPP	Carne de frango – Coxinha da asa. Produto sadio, de primeira qualidade, aparência própria, deve ser entregue congelada, contendo no máximo 6% de água no peso total. Entr	KG	R\$ 18,54	1250	R\$ 23.175,00
187	MEI- ME- EPP	Carne suína – Pernil desossado. Produto sadio, de primeira qualidade, inspecionada. Carne entregue refrigerada ou congelada, cortada em cubos de 3cmx3cm, sem osso, nervos e gordura ap	KG	R\$ 22,35	1500	R\$ 33.525,00
188	MEI- ME- EPP	Filé de tilápia congelado. Produto congelado, sem espinha, isento de sinais de decomposição. O item deverá ser entregue congelado, em veículo refrigerado, apropriado	UNID	R\$ 41,65	500	R\$ 20.825,00

189	MEI- ME- EPP	Leite integral homogeneizado pasteurizado. Tipo C, mínimo de 3,0% de gordura. Embalagem: sachê de 1 litro. Entrega segunda-feira no período da manhã nos CMEIs municipais.	UNID	R\$ 6,49	6250	R\$ 40.562,50
190	MEI- ME- EPP	Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido. O produto deve conter no mínimo	UNID	R\$ 25,55	1250	R\$ 31.937,50
191	MEI- ME- EPP	Leite em pó integral instantâneo. Ingredientes mínimos: leite integral, contendo no mínimo vitaminas A e D, e emulsificante lecitina de soja. Fabricação nacional e demais exigências da Ins	UNID	R\$ 17,27	1750	R\$ 30.222,50

Valor Máximo do edital: R\$ 4.931.580,00 (Quatro milhões novecentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais).

ANEXO I – Endereço locais de entrega alimentos perecíveis - escolas e cmeis municipais

NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLA MUNICIPAL OLARIA FILIPAKI	Av. Exp. Félix Filipaki,67	Nhapindazal
CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	Rua Guanabara, s/n	Nhapindazal
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO	Rua Dona Noca, 807	Centro
CMEI LEOPOLDINA CHUDEK	Rua Antonio Lopes, s/nº	Canisianas
CMEI ANJO DA GUARDA	Rua Maria Scheifer,s/n	Vila Nova
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONINA FILLUS PANKA	Rua Maria Lucinda Simões Scheffer,208	Vila Nova
CMEI PASTOR ABÍLIO ALVES DE ARAÚJO	Rua Herbert Alberto Stein	Dalegrave
ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ARAÚJO DO NASCIMENTO	Rua Irmã Silvia, s/nº	Centro
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO MARTINS	Rua Paulo dos Santos Xisto,95	Rio Bonito
ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO ANCIUTTI PESSOA	Avenida Abib Mansur,85	DER

CMEI PLANALTO DO FUTURO	Rua dos Lírios, s/n	Jardim Planalto
CMEI CAMACUÃ EDUARDO LAARS	Rua Camacua, s/n	Camacua
CMEI PROFESSORA SIRLEI NEDOPETALSKI BRANDALISE	Rua Virgínio Trevisan	Rio Bonito
CMEI SANTO ANTONIO	Rua das Grevilhas, s/n	Rio Bonito
ESCOLA MUNICIPAL PADRE WENCESLAU	Rua Caetano Zarpelon, 858	Rio Bonito
CMEI ALEXANDRE IAREMA	Rua Moisés de Oliveira, 479	Rio Bonito
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HELENA OLEK	Rua 19 de dezembro, 36	Centro
ESCOLA MUNICIPAL ANA AMARAL GRUBER	Rua Luiza Simionato Stropato, 1783	Stroparo
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO STROPARO	Rua Nossa Senhora de Fátima, 1449	Centro
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIQUEIRA ROSAS	Rua Tibagi, 47	Vila São João
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA ROSSA BARTIECHEN	Avenida Noé Rebesco, 1811	Lagoa
CMEI JARDIM DAS ORQUIDEAS	Travessa Antonio Borazo, s/n	Lagoa
ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES BRAGA	Avenida das Torres s/n	Alto da Lagoa
CMEI PADRE PEDRO	Rua dos Pardais, s/n	Alto da Lagoa
ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA CORDEIRO DE ARAÚJO	Rua Amazonas, s/n	Vila São João
CMEI CLARI GOMES PEDRO	Rua São Paulo, s/n	Vila São João
CMEI PROFESSOR JOSÉ MARIA ORREDA	Avenida Rodolfo lurk Jr, s/n	Vila São João
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	Rua das Castanheiras, 80	Vila São João
CMEI JOÃO PAULO II	Rua das Castanheiras, 80	Vila São João
CMEI MAFALDA SOTTI LOPES	Rua Cambé, s/n	Vila Raquel
CMEI DONA CANDINHA	Rua Canadá, s/n	Engenheiro Gutierrez
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MARIA PEDROSO	Rua Canadá, s/n	Engenheiro Gutierrez
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA ANCIUTTI	Rua Santa Bertila, s/n	Riozinho
CMEI IRMÃ ANNA	Rua Arlete Vilela Richa, s/n	Riozinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Avenida João Stoklos, s/n	Centro

Responsável pela elaboração
Gleici Vudala
Nutricionista

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025**ANEXO II****[MODELO DE] PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Validade da proposta: 60 dias.

O VALOR PROPOSTO É DE: R\$ ____,__ (_____) referente aos
ITENS/ LOTES nº XXX, conforme descritivo abaixo elencado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
XXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Representante Legal:	
Cargo:	
R.G.:	
CPF:	

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Os documentos abrangidos pelo SICAF são relativos à:

- I) Regularidade Fiscal;
- II) Regularidade Trabalhista;
- III) Qualificação Econômica – Financeira;

IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

Ao licitante inscrito no SICAF, cujos documentos solicitados em Edital encontrem-se vencidos no SICAF ou aos documentos que não se encontrem inseridos no mesmo, deverá apresentar a documentação atualizada à Pregoeira no momento da habilitação.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

ou;

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

e) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007, 11.941/2009 e Decreto n.º 8.683/2016, que comprovem a boa situação financeira da licitante e

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

e.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

e.1.1) Balanço Patrimonial;

e.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

e.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

e.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa -DFC; e

e.1.5) Parecer dos Auditores Independentes (para Sociedade Anônima).

e.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

e.2.1) Balanço Patrimonial;

e.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

e.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL (As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pela regra de contabilidade ITG 1000, estão liberadas da elaboração da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)).

e.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa. O registro do contabilista no CRC e sua situação ativa poderão ser verificados mediante consulta on-line.

e.3) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento,

devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Comprovação da qualificação técnica

a) Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

b) Licença Sanitária vigente, atestando que o estabelecimento possui condições sanitárias para seu funcionamento de acordo com objeto desta contratação.

Documentação Complementar

a) Declaração Unificada (Anexo III);

OBS: Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura de Irati- PR- PMI

Pregão Eletrônico nº 051/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da alimentação escolar.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que: A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

➤ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

➤ Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

➤ Declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

➤ Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Irati,;

- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que concorda com as condições estabelecidas no edital.
- Declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.
- **Declaro que a empresa cumpre a legislação ambiental, em especial para destinação de resíduos e a Lei Federal nº 12.305/2010 sobre a logística reversa.**
- Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.

APENAS PARA AS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- Enquadra-se como Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que o faturamento bruto anual não é superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário anterior, conforme balanços anexo ao processo.
- Está ciente de que a inexatidão das informações prestadas nesta declaração implicará em sanções administrativas, civis e penais, inclusive a perda do enquadramento como ME e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025**ANEXO IV****MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Ata de registro de preços que celebram e vinculam entre si, o Município de Irati-PR e _____.

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, inscrito no CNPJ/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.647-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.499-63, podendo ser citado no Paço Municipal, sediado à Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro – Irati-PR.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CNPJ sob o nº _____, e NIRE nº _____, neste ato representado por seu _____, o (a) Sr (a). _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2025, regido Pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 147, de 03 de setembro de 2014 e, suas alterações, Lei 12846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem assim, com fundamento no ato de Homologação e Adjudicação contido nos autos, firmar a presente ata de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

§ 1º - Tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da alimentação escolar.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I.O Termo de Referência;

II.O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV.Anexos dos documentos supracitados, tais como planilhas readequadas, cronogramas e demais memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

§ 1º - Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços para os itens abaixo discriminados, sendo o valor total desse instrumento de contrato XXXX(_____,__).

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07001 – DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO – 54 fontes 1000; 107 e 184

07002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REDUZIDO – 73 fontes 1000; 107 e 184

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Irati, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Quando do envio da nota fiscal, em atendimento ao decreto municipal nº 436/2023, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

§ 4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

§ 5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

§ 1º- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao pregão nº 051/2025.

§ 2º- No prazo máximo de 5 dias úteis após a solicitação formal contados da data de recebimento da respectiva nota de autorização de despesa. Os produtos licitados deverão ser entregues no local indicado na NAD-Nota de Autorização de Despesa. A entrega dos objetos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

§ 4º- Os locais de entrega serão repassados por meio da Nota de Autorização de Despesa emitido pelo Departamento de Compras.

§ 5º- Os produtos, QUANDO SOLICITADOS, deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Educação, a entrega de PRODUTOS PERECÍVEIS, como hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares localizadas na área urbana (endereços ANEXO I) na segunda e terça-feira, conforme PEDIDO SEMANAL enviado antecipadamente; os itens que serão enviados para as escolas do interior deverão ser entregues na secretaria na terça-feira no primeiro horário para posterior distribuição. Os PRODUTOS PROCESSADOS E ESTOCÁVEIS deverão ser entregues no estoque da secretaria, no prazo máximo de 5 dias úteis após a solicitação formal, caso o prazo não possa ser cumprido a empresa deverá solicitar prorrogação do mesmo mediante autorização prévia. Será considerado descumprimento de cláusula contratual se ocorrer atraso não justificado.

CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)

§ 1º- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um

ano contado da data do orçamento estimado e proposta apresentada pela licitante.

§ 2º - Considerando o prazo de execução, não há previsão de reajustamento neste contrato.

CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento.
- II. Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do objeto;
- III. Indicar o local de entrega dos bens e/ ou prestação dos serviços.
- IV. Pelo pagamento do objeto contratado.
- V. Fiscalizar os contratos, entregas e/ ou prestações de serviços realizados pela contratada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Requisição de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, prazo máximo de 5 dias úteis após a solicitação formal contados da data de recebimento da respectiva nota de autorização de despesa.

II. Os itens licitados deverão ser entregues/prestados no local indicado na NAD- Nota de Autorização de Despesa. A entrega dos objetos deverá ser efetuada no prazo indicado e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na no contrato.

III. Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação. A empresa será responsável pela contratação dos membros da equipe, registro ou contrato de trabalho, pagamento de salários, comissões, encargos e todo e qualquer remuneração ou custo trabalhista, manutenção da carga horária contratada, custas com acidentes, ferimentos, lesões de pequena e grande monta e óbito, tanto ocasionados aos funcionários contratados como ocasionados “pelos” funcionários contratados contra terceiros. Não haverá pagamento adicional para estes serviços, sendo

o valor registrado em sessão o valor a ser pago à contratada e cabendo à ela o ônus do pagamento aos terceiros.

IV. Arcar com todas as despesas referentes a Associações ou Sindicatos da área.

V. Arcar com todas as despesas referentes à manutenção e funcionamento dos equipamentos, quando utilizados na prestação dos serviços e/ ou fornecimento de bens.

VI. A contratada deverá providenciar todas as licenças, os recolhimentos das taxas, emolumentos, encargos e outras previstas em lei, necessárias à execução do objeto desta licitação, não cabendo ao município qualquer ônus adicional, além do pagamento do objeto contratado.

VII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

VIII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

X. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII. Fornecer aos seus funcionários, uniformes e equipamentos de segurança (quando necessário). No uniforme deve estar indicado o nome da empresa contratada.

XIII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

XIV. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos e prestação dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estabelecido no termo de referência. Os produtos e/ ou serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município, ficando a Administração Municipal no direito de solicitar o cancelamento total ou parcial dos serviços, assim como redução ou aumento de quantitativos.

XV. Os itens, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas no edital.

XVI. Para execução do contrato, deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento, transporte e entregas.

XVII. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

XVIII. Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição.

XIX. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia solicitação da Contratante.

XX. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

§ 2º - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 3º - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e

a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

I. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§ 6º - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§7º- Haverá cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§8º- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

§9º- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§10º- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§11º- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

§12º- Endereço locais de entrega alimentos perecíveis - escolas e cmeis municipais:

NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLA MUNICIPAL OLARIA FILIPAKI	Av. Exp. Félix Filipaki,67	Nhapindazal
CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	Rua Guanabara, s/n	Nhapindazal
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO	Rua Dona Noca, 807	Centro
CMEI LEOPOLDINA CHUDEK	Rua Antonio Lopes, s/nº	Canisianas
CMEI ANJO DA GUARDA	Rua Maria Scheifer,s/n	Vila Nova
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONINA FILLUS PANKA	Rua Maria Lucinda Simões Scheffer,208	Vila Nova
CMEI PASTOR ABÍLIO ALVES DE ARAÚJO	Rua Herbert Alberto Stein	Dalegrave
ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ARAÚJO DO NASCIMENTO	Rua Irmã Silvia, s/nº	Centro
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO MARTINS	Rua Paulo dos Santos Xisto,95	Rio Bonito
ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO ANCIUTTI PESSOA	Avenida Abib Mansur,85	DER
CMEI PLANALTO DO FUTURO	Rua dos Lírios, s/n	Jardim Planalto
CMEI CAMACUÃ EDUARDO LAARS	Rua Camacua, s/n	Camacua
CMEI PROFESSORA SIRLEI NEDOPETALSKI BRANDALISE	Rua Virgínio Trevisan	Rio Bonito
CMEI SANTO ANTONIO	Rua das Grevilhas, s/n	Rio Bonito
ESCOLA MUNICIPAL PADRE WENCESLAU	Rua Caetano Zarpelon, 858	Rio Bonito
CMEI ALEXANDRE IAREMA	Rua Moisés de Oliveira, 479	Rio Bonito
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HELENA OLEK	Rua 19 de dezembro, 36	Centro
ESCOLA MUNICIPAL ANA AMARAL GRUBER	Rua Luiza Simionato Stropato, 1783	Stroparo
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO STROPARO	Rua Nossa Senhora de Fátima ,1449	Centro
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIQUEIRA ROSAS	Rua Tibagi, 47	Vila São João
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA ROSSA BARTIECHEN	Avenida Noé Rebesco, 1811	Lagoa
CMEI JARDIM DAS ORQUIDEAS	Travessa Antonio Borazo, s/n	Lagoa
ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES BRAGA	Avenida das Torres s/n	Alto da Lagoa
CMEI PADRE PEDRO	Rua dos Pardais, s/n	Alto da Lagoa
ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA CORDEIRO DE ARAÚJO	Rua Amazonas, s/n	Vila São João
CMEI CLARI GOMES PEDRO	Rua São Paulo, s/n	Vila São João

CMEI PROFESSOR JOSÉ MARIA ORREDA	Avenida Rodolfo Lurk Jr, s/n	Vila São João
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	Rua das Castanheiras, 80	Vila São João
CMEI JOÃO PAULO II	Rua das Castanheiras, 80	Vila São João
CMEI MAFALDA SOTTI LOPES	Rua Cambé, s/n	Vila Raquel
CMEI DONA CANDINHA	Rua Canadá, s/n	Engenheiro Gutierrez
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MARIA PEDROSO	Rua Canadá, s/n	Engenheiro Gutierrez
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA ANCIUTTI	Rua Santa Bertila, s/n	Riozinho
CMEI IRMÃ ANNA	Rua Arlete Vilela Richa, s/n	Riozinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Avenida João Stoklos, s/n	Centro

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

§ 1º- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º - A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º- No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º- Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 5 dias úteis.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º- A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º- A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º- A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI.A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º- Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I -O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II -O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V -O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador da Ata de RP.

VI -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII-O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa; X- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º- Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexecutáveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º-Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1º. A contratada fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula decima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

§ 1º- A fiscalização instrumento de contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, sendo efetuado pela servidora Gleici Vudala, matrícula 5066665 e a gestão dos termos contratuais será efetuada pela servidora Eliceia Halatiki Szereda ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente.

§ 2º- Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.

§ 3º- O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria acima citada.

§ 4º- O recebimento dos materiais e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

Os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em contrato;

III. Anotar em documento próprio as ocorrências;

IV. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

V. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

VI. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º. A gestão ficará a cargo dos Secretários das pastas demandantes;

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o Município notificará a CONTRATADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao Município não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre Município e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

§ 1º Todas as condições apresentadas no termo de referência do edital de licitação nº 079/2024, mantém-se como condição à prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

§1º- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

§1º- Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador da Ata de RP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Irati, ___de___de 202__.

Emiliano Augusto Rocha Gomes

Município de Irati- CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHA